

## PARECER SOBRE AS MANIFESTAÇÕES DO PRESTADOR

N. 043/2020 – PMP

### 1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul.  
Endereço: Avenida Guilherme Schell, n. 5626 – Sala 201, Centro - Canoas/RS.  
Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

### 2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN).  
Endereço: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.  
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; degar@corsan.com.br.

### 3. FISCALIZAÇÃO

Unidade fiscalizada: Sistema de Saneamento de Igrejinha/RS.  
Data da fiscalização: 8 e 9 de julho de 2020.  
Peças Técnicas: Relatório Técnico de Fiscalização n. 043/2020, emitido pela AGESAN-RS em 17 de agosto de 2020; Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta protocolado na AGESAN em 22 de setembro de 2020.

### 4. RESUMO DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA FISCALIZAÇÃO NOS SERVIÇOS REGULADOS PELA AGESAN-RS.

De acordo com o Manual de Fiscalização Técnica da AGESAN-RS, regulamentado pela Resolução Normativa AGE 006/2019, emitido o Relatório Técnico de Fiscalização (RTF) e respectivo Termo de Não Conformidade (TNC), o prestador de serviços deverá encaminhar para a agência reguladora suas manifestações, via Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC).

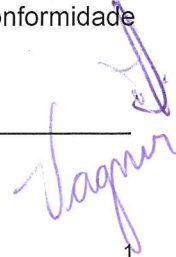
Após protocolado o recebimento pela AGESAN-RS, o RAAC será encaminhado ao setor competente que analisará as manifestações do prestador de serviços. A manifestação da AGESAN-RS quanto ao RAAC se dará no prazo de 45 dias, por meio de Parecer Sobre as Manifestações do Prestador (PMP).

Uma vez entregue o PMP ao prestador de serviços, este poderá, ainda, caso não concorde com o conteúdo do parecer, ingressar com recurso, no prazo de 15 dias, junto ao Conselho Superior de Regulação da AGESAN-RS.

Protocolado o recurso junto ao Conselho Superior de Regulação, este terá o prazo de 45 dias para decidir sobre o acolhimento ou indeferimento, podendo, dentro desse mesmo prazo, realizar as diligências técnicas, inclusive junto à fiscalização, que entender necessárias. A decisão do Conselho Superior de Regulação será devidamente entregue ao prestador de serviço.

#### 4.1 Acompanhamento da adequação dos serviços

Concluído os prazos de manifestações do prestador de serviço, admitida a veracidade das informações apresentadas, e em caso de não acolhimento de recurso quanto ao mérito, a AGESAN-RS deverá acompanhar, por meio de fiscalização de acompanhamento, o cumprimento das determinações para a solução das inconformidades referenciadas no Termo de Não Conformidade (TNC).



A fiscalização de acompanhamento se dará findado os prazos estabelecidos para a correção no TNC, no RAAC, no PMP e, quando caso de recurso, por meio da deliberação do Conselho Superior de Regulação, devendo o prestador de serviço ser informado sobre a ação de fiscalização.

Mesmo tendo a fiscalização de acompanhamento sentido de averiguar o cumprimento das determinações do TNC, poderá o ente regular identificar novas questões de desconformidades, caso ocorram.

## 4.2 Manifestação da agência reguladora

A Manifestação da AGESAN-RS após a fiscalização de acompanhamento se dará por meio de Relatório Técnico de Fiscalização de Acompanhamento (RTFA).

A emissão do RTFA deverá obedecer a um prazo de 15 dias e, em caso de averiguação de novas inconformidades, deverá ser providenciado pela equipe de fiscalização um novo RTF tratando das referidas não conformidades.

Em caso de descumprimento total ou parcial do TNC, RAAC, PMP ou determinações por meio de recurso, implicará em emissão de Termo de Não Adequação de Serviços (TAS) que, acompanhado do RTFA irá apurar as infrações cometidas e informar as penalidades cabíveis.

## 4.3 Conclusão do Processo de Fiscalização

Transcorridos os atos acima apresentados, o Processo de Fiscalização será encerrado pela AGESAN-RS, com o envio do processo aos interessados. No caso de aplicação de eventuais penalidades contratuais ou legais por parte do titular do serviço ou da própria agência, a fiscalização da AGESAN-RS poderá solicitar, a qualquer tempo, informações e comprovações documentais acerca dos procedimentos de aplicação.

## 5. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Nome: Daniel Luz dos Santos  
Telefone: 3075-9576

Cargo: Assessor de Fiscalização  
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Nome: Mayara Oliveira dos Santos  
Telefone: 3075-9576

Cargo: Agente de Fiscalização  
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Nome: Tiago Luis Gomes  
Telefone: 3075-9576

Cargo: Diretor de Regulação  
E-mail: diretorial@agesan-rs.com.br

## 6. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO PMP

Nome: Vagner Gerhardt Mâncio  
Telefone: 3075-9576

Cargo: Agente de Fiscalização  
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Canoas, 24 de setembro de 2020.

Vagner Gerhardt Mâncio  
Agente de Fiscalização



## PARECER SOBRE AS MANIFESTAÇÕES DO PRESTADOR (PMP)

N. 043/2020 - PMP

### 1. MANIFESTAÇÕES CONTIDAS NO RELATÓRIO DE AJUSTAMENTO DE AÇÃO E CONDUTA (RAAC)

Observação: C = Constatação / NC = Não-Conformidade / P = Parecer da Fiscalização

#### PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-1

|   |   |
|---|---|
| <b>Unidade operacional</b><br>IGR-15; IGR-9   | <b>Constatação</b><br>C-1: Produto químico vencido. |
| NC-1: Produto químico vencido nas casas de química.   |   |
| Referência Legal: NBR 10004/2004  |   |
| <b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em conformidade. O produto Fluossilicato de Sódio com prazo de validade do fabricante vencido foi revalidado pelo DECIN (Departamento de Coagulantes e Insumos), tendo em vista apresentar características físicas e químicas condizentes e capazes de efetivar dosagens de flúor dentro dos padrões estabelecidos pela legislação de potabilidade vigente; Procedimentos para evitar situações similares futuras foram implementadas. |   |
| <b>PLANO DE AÇÃO:</b> Desnecessário.  |   |
| <b>Ação</b>   | <b>Prazo previsto</b>                               |
| Desnecessário.  | Concluído.  |

P1: Para o TNC n. 043/2020, manifestação do prestador não acolhida. Necessário apresentar os procedimentos para evitar situações similares futuras.

#### PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-2

|  |   |
|--|---|
| <b>Unidade operacional</b><br>Todos os poços fiscalizados  | <b>Constatação</b><br>C-2: Ausência de identificação da área. |
| NC-2: Ausência de identificação das instalações.   |   |
| Referência Legal: 11445/2007   |   |
| <b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. Esta é uma demanda que envolve empresa contratada, e esse contrato, que será a nível corporativo está sendo homologado pelo presidente, nos próximos dias. Sendo assim, foi realizado o levantamento de todos os locais, com suas respectivas descrições para a confecção e instalação. |   |
| <b>PLANO DE AÇÃO:</b> Segue abaixo.  |   |
| <b>Ação</b>  | <b>Prazo previsto</b>   |
| Instalar placas de identificação.  | Março/2021.   |

P2: Para o TNC n. 043/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.



## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-3

|   |   |
|---|---|
| <b>Unidade operacional</b><br>Todos os poços fiscalizados   | <b>Constatação</b><br>C-3: Tampas de vedação e proteção dos poços necessitam de manutenção e pintura. |
| NC-3: Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade.  |   |
| Referência Legal: 11445/2007  |   |
| <b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. As tampas dos poços necessitam de manutenção, foi realizado um levantamento in loco com objetivo de atender esta demanda pelo contrato de caldeiraria e solda.<br><br>Poço 01 - Rua Ernesto Renck, 335, Bairro XV de Novembro, realizar a remoção da oxidação, soldar furos de pequeno diâmetro, realizar pintura;<br>Poço 02 - Rua D. João VI, 185, Bairro Viaduto, realizar a remoção da oxidação, soldar furos de pequeno diâmetro, realizar pintura;<br>Poço 03 - Rua João Jorge Renck, 462, Bairro Figueirão, realizar a remoção da oxidação, soldar furos de pequeno diâmetro, realizar pintura;<br>Poço 06 -Rua Tristão Monteiro, 250, Bairro XV de Novembro, realizar a remoção da oxidação, soldar furos de pequeno diâmetro, realizar pintura;<br>Poço 09 - Rua Limoeiro, 170, Loteamento Rotmann, realizar a remoção da oxidação, soldar furos de pequeno diâmetro, realizar pintura;<br>Poço 15 - Rua Corticeira da Serra, Bairro Moinho realizar a remoção da oxidação, soldar furos de pequeno diâmetro, realizar pintura. |   |
| <b>PLANO DE AÇÃO:</b> Segue abaixo.   |   |
| <b>Ação</b>   | <b>Prazo previsto</b>   |
| Realizar a remoção da oxidação, soldar furos de pequeno diâmetro, realizar pintura.   | Dezembro/2020.  |

**P3:** Para o TNC n. 043/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-4

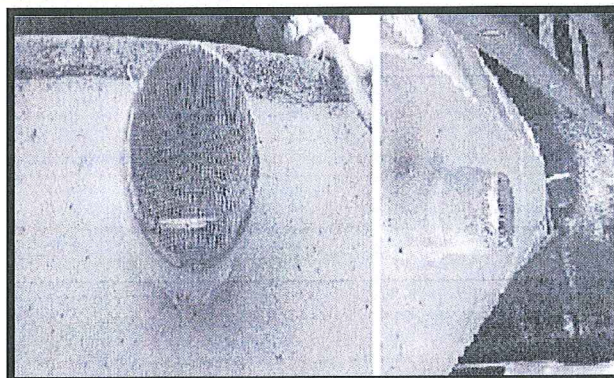
|   |  |
|---|--|
| <b>Unidade operacional</b><br>R-11  | <b>Constatação</b><br>C-4: Reservatório elevado sem gaiola de proteção na escada e sem guarda corpo no topo do reservatório. |
| NC-4: Não proporcionar a segurança dos operadores.  |  |
| Referência Legal: 12217/94  |  |
| <b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. Iremos solicitar orçamento ao contrato de próprios para realizar o serviço da escada e do guarda-corpo padrão. |  |
| <b>PLANO DE AÇÃO:</b> Segue abaixo.   |  |
| <b>Ação</b>   | <b>Prazo previsto</b>  |
| Instalar a gaiola de proteção na escada e o guarda corpo.   | Dezembro/2022.   |

**P4:** Para o TNC n. 043/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.



## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-5

|   |  |
|---|--|
| <b>Unidade operacional</b><br>R-11  | <b>Constatação</b><br>C-5: Tubulação de ventilação com pano obstruindo a passagem de ar. |
| NC-5: Ausência de tela na tubulação de ventilação.  |  |
| Referência Legal: 12217/94  |  |
| MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Foi realizado o conserto na tubulação de ventilação, conforme estabelecido no plano de ação da Unidade - item 87. |  |
| PLANO DE AÇÃO: Desnecessário.   |  |
| <b>Ação</b><br>Desnecessário.   | <b>Prazo previsto</b><br>Concluído.  |



P5: Para o TNC n. 043/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-6

|  |  |
|--|--|
| <b>Unidade operacional</b><br>R500   | <b>Constatação</b><br>C-6: Tubulação de ventilação sem tela de proteção. |
| NC-6: Ausência de tela na tubulação de ventilação.   |  |
| Referência Legal: 12217/94   |  |
| MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Será realizada a instalação da tela na tubulação de ventilação, conforme estabelecido no plano de ação da Unidade - item 88. |  |
| PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.   |  |
| <b>Ação</b><br>Instalar tela de proteção no tubo de ventilação.  | <b>Prazo previsto</b><br>31/10/2020.                                     |

P6: Para o TNC n. 043/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.



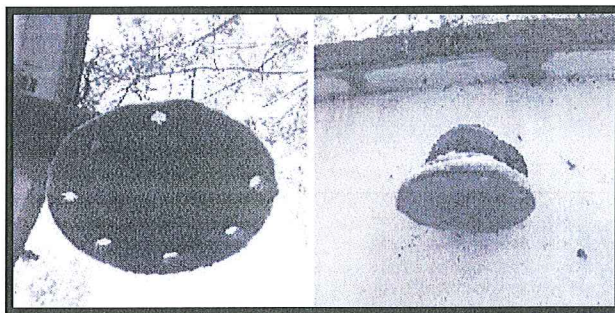
## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-7

|   |  |
|---|--|
| Unidade operacional R-22  | Constatação C-7: Reservatório elevado não possui para-raios e sinalizador noturno. |
| NC-7: Não existe no topo do reservatório para-raios e/ou sinalização de obstáculo.  |  |
| Referência Legal: 12217/94  |  |
| MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Atualmente estão sem para-raios e sinalização de obstáculo, porém, serão atendidas as demandas. |  |
| PLANO DE AÇÃO: Segue em anexo.  |  |
| Ação  | Prazo previsto   |
| Realizar a instalação de para-raios e luz de sinalização de obstáculo.  | Dezembro/2021.   |

P7: Para o TNC n. 043/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-8

|   |   |
|---|---|
| Unidade operacional R-7   | Constatação C-8: Tela da tubulação de ventilação colmatada, necessita substituição. |
| NC-8: Tela da tubulação danificada.   |   |
| Referência Legal: 12217/94  |   |
| MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Foi realizada a instalação da tela na tubulação de ventilação, conforme estabelecido no plano de ação da Unidade - item 89. |   |
| PLANO DE AÇÃO: Desnecessário.   |   |
| Ação  | Prazo previsto  |
| Desnecessário.  | Concluído.  |

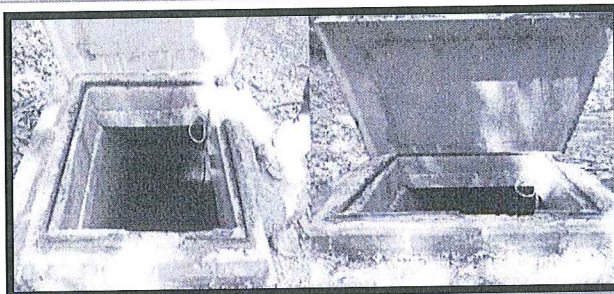


P8: Para o TNC n. 043/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.



## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-9

|  |  |
|--|--|
| Unidade operacional<br>R-7   | Constatação<br>C-9: Tampa da caixa de inspeção sem fechamento com trava. |
| NC-9: Tampa da caixa de inspeção sem fechamento com trava.                                       |  |
| Referência Legal: 12217/94   |  |
| MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. Foi realizado o conserto da tampa da caixa de inspeção. |  |
| PLANO DE AÇÃO: Desnecessário.  |  |
| Ação<br>Desnecessário.   | Prazo previsto<br>Concluído.   |



**P9** Para o TNC n. 042/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-10

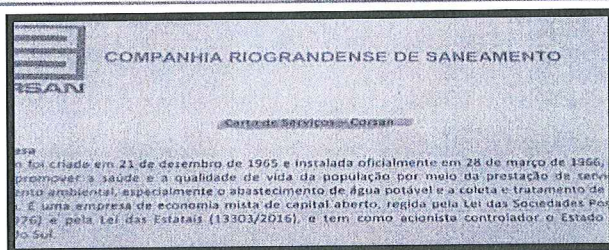
|   |  |
|---|--|
| Unidade operacional<br>R-5  | Constatação<br>C-10: Gaiola de proteção não instalada. |
| NC-10: Escada sem gaiola de proteção.   |  |
| Referência Legal: 12217/94  |  |
| MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Iremos solicitar orçamento ao contrato de próprios para realizar o serviço de escada e corrimão. Tendo em vista se tratar de uma demanda que envolve empresa contratada, e considerando o grande fluxo de demandas já em andamento junto a esta, a execução a longo prazo se mostra justificável. |  |
| PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.  |  |
| Ação<br>Instalar gaiola de proteção.  | Prazo previsto<br>Dezembro/2022.                       |

**P10:** Para o TNC n. 043/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.



## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-11

|   |  |
|---|--|
| Unidade operacional<br>Comercial  | Constatação<br>C-11: Ausência de cópia da Carta de Serviços da CORSAN. |
| NC-11: Não disponibilizar em local visível aos usuários uma cópia da Carta de Serviços da CORSAN.           |  |
| Referência Legal: Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da CORSAN, homologado pela AGESAN-RS – ART 137. |  |
| MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. Já foi colocado à disposição em local visível.                     |  |
| PLANO DE AÇÃO: Desnecessário.   |  |
| Ação  | Prazo previsto   |
| Desnecessário.  | Concluído.   |



P11: Para o TNC n. 043/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-12

|   |   |
|---|---|
| Unidade operacional<br>Comercial  | Constatação<br>C-12: Ausência de tabela visível aos usuários com as tarifas vigentes. |
| NC-12: Não expor em local visível aos usuários a tabela com as tarifas vigentes.                            |   |
| Referência Legal: Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da CORSAN, homologado pela AGESAN-RS – ART 144. |   |
| MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. Já foi colocado à disposição em local visível.                     |   |
| PLANO DE AÇÃO: Desnecessário.   |   |
| Ação  | Prazo previsto  |
| Desnecessário.  | Concluído.  |

P12: Para o TNC n. 043/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

*Handwritten signature*



## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-13

| Unidade operacional<br>Todos os poços fiscalizados.  | Constatação (REINCIDENTE)<br>C-13: Identificação insatisfatória. |                |   |             |  |
|--|--|----------------|---|-------------|--|
| NC-13: Ausência de placa com código ONU nas tinas de preparo das soluções e no local de armazenamento dos produtos químicos com nome químico do ingrediente ativo conforme indicado pela IUPAC (International Union of Pure and Applied Chemistry), nome comum, em português, do ingrediente ativo e o número CAS (Chemical Abstract Service Registry) do ingrediente ativo. Ausência de FISPQ no local de armazenagem de produtos químicos. |  |                |   |             |  |
| Referência Legal: NBR 7500:2018; NBR 14725-4:2009  |  |                |   |             |  |
| MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. As placas indicativas de produtos químicos (com base no estabelecido na NR-26 - Sinalização de Segurança - itens 26.2.1 e 26.2.2.2) atendem ao previsto pela ONU, haja vista estarem de acordo como Sistema harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (GHS).   |  |                |   |             |  |
| PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.   |  |                |   |             |  |
| <table border="1"><thead><tr><th>Ação</th><th>Prazo previsto</th></tr></thead><tbody><tr><td>Confeccionar e instalar as placas (conforme padrão GHS), bem como FISPQ, junto aos locais de armazenamento e preparo de produtos químicos na ETA.</td><td>30/11/2020.</td></tr></tbody></table>   | Ação   | Prazo previsto | Confeccionar e instalar as placas (conforme padrão GHS), bem como FISPQ, junto aos locais de armazenamento e preparo de produtos químicos na ETA. | 30/11/2020. |  |
| Ação   | Prazo previsto   |                |   |             |  |
| Confeccionar e instalar as placas (conforme padrão GHS), bem como FISPQ, junto aos locais de armazenamento e preparo de produtos químicos na ETA.  | 30/11/2020.  |                |   |             |  |

P13: Para o TNC n. 043/2020, manifestação do prestador acolhida, , porém necessita melhor justificativa para alteração do prazo original. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-14

| Unidade operacional<br>Poço IGR-01A.   | Constatação (REINCIDENTE)<br>C-14: A edificação apresenta patologias. |                |                              |             |  |
|--|---|----------------|------------------------------|-------------|--|
| NC-14: Deixar de realizar a conservação e manutenção preventiva de unidade do sistema público de abastecimento de água.  |   |                |                              |             |  |
| Referência Legal: Lei Federal 11445/2007   |   |                |                              |             |  |
| MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Informamos que o prazo inicialmente projetado para esta demanda se mostrou inadequado neste momento em relação ao planejamento geral das ações previstas para o sistema. Isso porque, tendo em vista se tratar de uma demanda que envolve empresa contratada, e considerando o grande fluxo de demandas já em andamento junto a esta, a execução a longo prazo se mostra justificável. Não obstante, foi feita nova revisão e reprogramação das ações a serem priorizadas, de modo a realocar esta demanda como uma das prioridades. |   |                |                              |             |  |
| PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.   |   |                |                              |             |  |
| <table border="1"><thead><tr><th>Ação</th><th>Prazo previsto</th></tr></thead><tbody><tr><td>Realizar a reforma do local.</td><td>Março/2021.</td></tr></tbody></table>  | Ação  | Prazo previsto | Realizar a reforma do local. | Março/2021. |  |
| Ação   | Prazo previsto  |                |                              |             |  |
| Realizar a reforma do local.   | Março/2021.   |                |                              |             |  |

P14: Para o TNC n. 043/2020, manifestação do prestador acolhida, porém necessita melhor justificativa para alteração do prazo original. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-15

|   |  |
|---|--|
| Unidade operacional<br>Poço IGR-01A.  | Constatação (REINCIDENTE)<br>C-15: Tampa cega em condições inadequadas de conservação. |
| NC-15: Deixar de executar manutenção preventiva e corretiva na estrutura do poço.   |  |
| Referência Legal: NBR 12212/2017  |  |
| MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Foi realizada uma nova revisão e reprogramação das ações a serem priorizadas, de modo a realocar esta demanda como uma das prioridades. |  |
| PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.  |  |
| Ação  | Prazo previsto   |
| Realizar a adequação da tampa cega.   | 30/09/2020.  |

P15: Para o TNC n. 043/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento, porém necessita melhor justificativa para alteração do prazo original.

## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-16

|   |   |
|---|---|
| Unidade operacional<br>Poço IGR-02A.  | Constatação (REINCIDENTE)<br>C-16: Tampa cega em condições inadequadas de conservação. Fiação em más condições de isolamento. |
| NC-16: Deixar de executar manutenção preventiva e corretiva na estrutura do poço.   |   |
| Referência Legal: NBR 12212/2017; NR-10   |   |
| MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Foi realizada uma nova revisão e reprogramação das ações a serem priorizadas, de modo a realocar esta demanda como uma das prioridades. |   |
| PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.  |   |
| Ação  | Prazo previsto  |
| Realizar a adequação da tampa cega.   | 30/09/2020.   |

P16: Para o TNC n. 043/2020, manifestação do prestador acolhida, porém necessita melhor justificativa para alteração do prazo original. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.



## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-17

|   |   |
|---|---|
| Unidade operacional<br>Poço IGR-02A.  | Constatação (REINCIDENTE)<br>C-17: Escada de acesso ao poço sem corrimão. |
| NC-17: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.   |   |
| Referência Legal: NBR 12216/1992  |   |
| MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Informamos que o prazo inicialmente projetado para esta demanda se mostrou inadequado neste momento em relação ao planejamento geral das ações previstas para o sistema. Isso porque, tendo em vista se tratar de uma demanda que envolve empresa contratada, e considerando o grande fluxo de demandas já em andamento junto a esta, a execução a longo prazo, naquele momento, se mostrou justificável. Não obstante, foi feita nova revisão e reprogramação das ações a serem priorizadas, de modo a realocar esta demanda como uma das prioridades. |   |
| PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.  |   |
| Ação  | Prazo previsto  |
| Instalar corrimão na escada.  | Dezembro/2020.  |

P17: Para o TNC n. 043/2020, manifestação do prestador acolhida, porém necessita melhor justificativa para alteração do prazo original. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-18

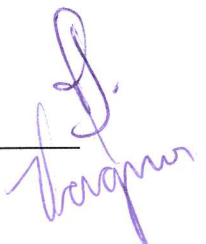
|   |  |
|---|--|
| Unidade operacional<br>Poço IGR-09.   | Constatação (REINCIDENTE)<br>C-18: Tampa cega em condições inadequadas de conservação. |
| NC-18: Deixar de executar manutenção preventiva e corretiva na estrutura do poço.   |  |
| Referência Legal: NBR 12212/2017  |  |
| MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Foi realizada uma nova revisão e reprogramação das ações a serem priorizadas, de modo a realocar esta demanda como uma das prioridades. |  |
| PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.  |  |
| Ação  | Prazo previsto   |
| Realizar a adequação da tampa cega.   | 30/09/2020.  |

P18: Para o TNC n. 043/2020, manifestação do prestador acolhida, porém necessita melhor justificativa para alteração do prazo original. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-19

|  |   |
|--|---|
| Unidade operacional<br>Poço IGR-13A  | Constatação (TRANSFERÊNCIA)<br>C-19: A edificação apresenta patologias. |
| NC-19: Deixar de realizar a conservação e manutenção preventiva de unidade do sistema público de abastecimento de água.  |   |
| Referência Legal: Lei Federal 11445/2007   |   |
| <p><b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. Informamos que o prazo inicialmente projetado para esta demanda não foi atendido por problemas com a empresa contratada, e considerando o grande fluxo de demandas que estavam já em andamento junto a Regional. Não obstante, foi feita uma nova revisão e reprogramação das ações a serem priorizadas, de modo a realocar esta demanda como uma das prioridades.</p> |   |
| PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.   |   |
| <b>Ação</b>  | <b>Prazo previsto</b>   |
| Realizar a manutenção da edificação.   | Março/2021.   |

**P19:** Para o TNC n. 043/2020, manifestação do prestador acolhida, porém necessita melhor justificativa para alteração do prazo original. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.





## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-20

|   |  |
|---|--|
| Unidade operacional<br>Poço IGR-02A,<br>IGR-09 e IGR-13A  | Constatação (REINCIDENTE)<br>C-20: Inexistência de extintor. |
| NC-20: Deixar de instalar extintor de incêndio.   |  |
| Referência Legal: NR-10, NR-23, NBR 14100/1998, NEIR 12693/2013, NBR 15808/2017   |  |
| MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade.  |  |
| <b>A – FINALIDADE DO EXTINTOR DE INCÊNDIO:</b><br>Devido a sua capacidade é utilizado apenas para <u>princípio</u> de incêndio e em pequenos focos, Acionado <u>manualmente</u> (locais sem ocupação contínua); O risco de incêndio é baixo.  |  |
| <b>B – OCUPAÇÃO:</b> Instalação <u>não possui ocupação contínua</u> sendo classificada como de risco baixo. Na ocorrência do princípio de incêndio, considerando a demora do operador em chegar ao local, o princípio se transformaria em incêndio e o extintor iria queimar.   |  |
| <b>C – INSTALAÇÃO DO EXTINTOR:</b><br>Os extintores devem estar em locais facilmente acessíveis (distantes dos prováveis focos de incêndio) e prontamente disponíveis numa ocorrência de incêndio. Preferencialmente, devem estar localizados nos caminhos normais de passagem, incluindo saídas das áreas, não podendo ser instalados em escadas ou rampas.<br><br>Considerando o layout dos poços, para atender os pré-requisitos acima teríamos que instalar ao lado de fora das edificações. Todavia, em razão da ação de vândalos, para proteger o patrimônio público a instalação deveria ser no interior do prédio, mas pelas dimensões, na ocorrência de possível princípio, ficariam inacessíveis em razão da dimensão e da proximidade ao foco de incêndio.<br><br>Todos os extintores instalados nos prédios da US de Igrejinha fazem as manutenções (1º, 2º ou 3º nível, conforme prazos estabelecidos), por empresas terceirizadas e as evidências destas manutenções estão nas etiquetas coladas aos extintores e de cunho obrigatório. Os treinamentos doravante serão agendados, conforme orientamos ao gestor, no momento das próximas manutenções com a mesma empresa que fará as manutenções, aproveitando a descarga do extintor que sofrerá a manutenção. O gestor foi orientado para fazer lista de presença. |  |
| <b>CONCLUSÃO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Instalar no interior do prédio; o extintor queima junto – perda do patrimônio;</li><li>• Instalar no lado externo; sujeito a ação de vândalos. Obrigando a reposições reiteradas do mesmo objeto para os mesmo locais;</li><li>• Ocorrência do princípio de incêndio não seria acionado pois local não possui ocupação contínua.</li></ul> Considerando o risco baixo; considerando a ocupação descontinuada; considerando acesso ao extintor; considerando a proteção ao patrimônio público em homenagem aos princípios da prevenção; da razoabilidade e o da menor onerosidade, utilizando o método da interpretação lógica e sistemática do ordenamento jurídico, entendemos que nestes locais não há necessidade da instalação de extintores de incêndio.   |  |
| <b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Constituição Federal de 1988,</li><li>• LC/RS nº 14.924 de 26 de dezembro de 2016,</li><li>• RESOLUÇÃO TÉCNICA CBMRS N° 14;</li><li>• NR-10 e NR-23</li></ul>   |  |
| <b>PLANO DE AÇÃO:</b> Desnecessário   |  |
| Ação<br>Desnecessário.  | Prazo previsto<br>Concluído                                  |

P20: Para o TNC n. 043/2020, manifestação do prestador acolhida.

## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-21

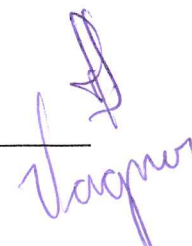
|   |   |
|---|---|
| Unidade operacional<br>Pátio da ETE   | Constatação (REINCIDENTE)<br>C-21: Cercamento precário. |
| NC-21: Deixar de isolar a área contra o acesso de pessoas não autorizadas.  |   |
| Referência Legal: NBR 7229:1993   |   |
| MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Foi realizada uma nova revisão e reprogramação das ações a serem priorizadas, de modo a realocar esta demanda como uma das prioridades. |   |
| PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.  |   |
| Ação  | Prazo previsto  |
| Realizar a manutenção da cerca.   | Novembro/2020.  |

P21: Para o TNC n. 043/2020, manifestação do prestador acolhida, porém necessita melhor justificativa para alteração do prazo original. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-22

|   |  |
|---|--|
| Unidade operacional<br>ETE  | Constatação (REINCIDENTE)<br>C-22: Escada de acesso ao Filtro. |
| NC-22: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.   |  |
| Referência Legal: NBR 12216:1992  |  |
| MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. foi realizada uma nova revisão e reprogramação das ações a serem priorizadas, de modo a realocar esta demanda como uma das prioridades. |  |
| PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.  |  |
| Ação  | Prazo previsto   |
| Realizar conserto na escada.  | Dezembro/2020.   |

P22: Para o TNC n. 043/2020, manifestação do prestador acolhida, porém necessita melhor justificativa para alteração do prazo original. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.





## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-23

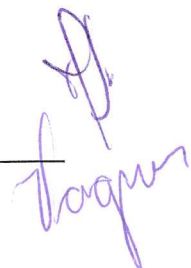
|   |   |
|---|---|
| <b>Unidade operacional</b><br>R-1000, R-500, R-9<br>Bel Monte   | <b>Constatação (REINCIDENTE)</b><br>C-23: Reservatórios sem identificação. Para promover a transparência de suas ações, a colocação de placa explícita aos munícipes a importância daquela instalação/edificação. |
| NC-23: Inexistência de placa da concessionária com identificação do reservatório, informando que aquela é uma área destinada ao abastecimento público.  |   |
| Referência Legal: Lei Federal 11.445/2007   |   |
| MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Esta é uma demanda que envolve empresa contratada, e esse contrato, que será a nível corporativo está sendo homologado pelo presidente, nos próximos dias. Sendo assim, foi realizado o levantamento de todos os locais, com suas respectivas descrições para a confecção e instalação. |   |
| PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.  |   |
| <b>Ação</b>   | <b>Prazo previsto</b>   |
| Instalar placas de identificação.   | Março/2021.   |

P23: Para o TNC n. 043/2020, manifestação do prestador acolhida, porém necessita melhor justificativa para alteração do prazo original. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-24

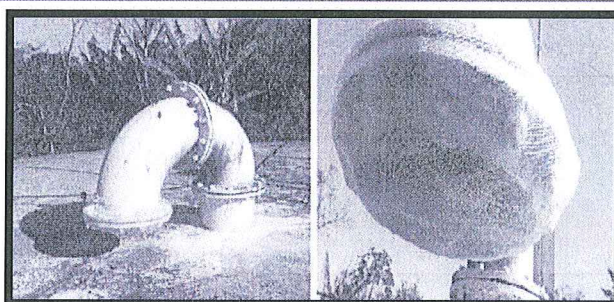
|   |  |
|---|--|
| <b>Unidade operacional</b><br>EBAT-9  | <b>Constatação (REINCIDENTE)</b><br>C-24: Elevatória sem identificação. Para promover a transparência de suas ações, a colocação de placa explícita aos munícipes a importância daquela instalação/edificação. |
| NC-24: Inexistência de placa da concessionária com identificação da elevatória, informando que aquela é uma área destinada ao abastecimento público.  |  |
| Referência Legal: Lei Federal 11.445/2007   |  |
| MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Esta é uma demanda que envolve empresa contratada, e esse contrato, que será a nível corporativo está sendo homologado pelo presidente, nos próximos dias. Sendo assim, foi realizado o levantamento de todos os locais, com suas respectivas descrições para a confecção e instalação. |  |
| PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.  |  |
| <b>Ação</b>   | <b>Prazo previsto</b>  |
| Instalar placas de identificação.   | Março/2021.  |

P24: Para o TNC n. 043/2020, manifestação do prestador acolhida, porém necessita melhor justificativa para alteração do prazo original. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.



## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-25

|  |  |
|--|--|
| Unidade operacional R-1000   | Constatação (REINCIDENTE)<br>C-25: Tubulação de ventilação sem tela de proteção. |
| NC-25: Ventilação do reservatório sem tela de proteção.  |  |
| Referência Legal: NBR 12217/1994   |  |
| MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. Foi realizada a instalação da tela na tubulação de ventilação, conforme estabelecido no plano de ação da Unidade - item 12. |  |
| PLANO DE AÇÃO: Desnecessário.  |  |
| Ação   | Prazo previsto   |
| Desnecessário.   | Concluído.   |



P25: Para o TNC n. 043/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

## PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-26

|   |  |
|---|--|
| Unidade operacional R-500   | Constatação (TRANSFERÊNCIA)<br>C-26: Cercamento danificado e com estrutura de acesso para o terreno vizinho, permitindo o acesso de pessoas não autorizadas. |
| NC-26: Reservatórios em local não isolado, permitindo o acesso de pessoas não autorizadas, sem garantir as condições sanitárias do local. |  |
| Referência Legal: Lei Federal 11.445/2007; Decreto 23.430/1974  |  |
| MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. Conforme parecer técnico da AGESAN dentro do prazo previsto.                                     |  |
| PLANO DE AÇÃO: Desnecessário  |  |
| Ação  | Prazo previsto   |
| Desnecessário.  | Junho/2021.  |

P26: Para o TNC n. 043/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.



## 2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Das 26 não conformidades apontadas no Termo de Não Conformidades (TNC) do processo n. 043/2020, a CORSAN, através da Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC), não se manifestou contrária à nenhuma NC. Pode-se observar que as 14 NCs que migraram dos processos anteriores, 11 tiveram os prazos dilatados.

Tabela 1: Não conformidades do processo 043/2020

| NC | Origem        | Prazo Atual   | Prazo da RAAC anterior |
|----|---------------|---------------|------------------------|
| 1  | Nova          | Concluído     | -                      |
| 2  | Nova          | Março/2021    | -                      |
| 3  | Nova          | Dezembro/2020 | -                      |
| 4  | Nova          | Dezembro/2020 | -                      |
| 5  | Nova          | Concluído     | -                      |
| 6  | Nova          | 31/10/2020    | -                      |
| 7  | Nova          | Dezembro/2020 | -                      |
| 8  | Nova          | Concluído     | -                      |
| 9  | Nova          | Concluído     | -                      |
| 10 | Nova          | Dezembro/2022 | -                      |
| 11 | Nova          | Concluído     | -                      |
| 12 | Nova          | Concluído     | -                      |
| 13 | Reincidência  | 30/11/2020    | Junho/2020             |
| 14 | Reincidência  | Março/2021    | Julho/2020             |
| 15 | Reincidência  | 30/09/2020    | Abril/2020             |
| 16 | Reincidência  | 30/09/2020    | Abril/2020             |
| 17 | Reincidência  | Dezembro/2020 | Julho/2020             |
| 18 | Reincidência  | 30/09/2020    | Abril/2020             |
| 19 | Transferência | Março/2021    | Agosto/2020            |
| 20 | Reincidência  | Concluído     | -                      |
| 21 | Reincidência  | Novembro/2020 | Mai/2020               |
| 22 | Reincidência  | Dezembro/2020 | Março/2020             |
| 23 | Reincidência  | Março/2021    | Junho/2020             |
| 24 | Reincidência  | Março/2021    | Junho/2020             |
| 25 | Reincidência  | Concluído     | -                      |
| 26 | Transferência | Junho/2021    | Junho/2021             |

Vagner Gerhardt Mâncio  
Agente de fiscalização

De acordo,

Tiago Luis Gomes  
Diretor de Regulação